

MUNICIPIO DE CACHOEIRA DE MINAS
PRAÇA DA BANDEIRA 276
CENTRO
37.545-000 - CACHOEIRA DE MINAS, MG



Nossa Referência: 4060890000 / NS 1217425543

Data: 18.11.2024

Sua Referência:

Assunto:

Contrato de Condições Comerciais e Técnicas para Execução de Obras no Sistema Elétrico de Distribuição

Elaboramos o orçamento e apresentamos as condições técnicas e comerciais para execução das obras. Caso seja de seu interesse contratar a realização das obras com esta Distribuidora, o presente orçamento terá efeito de contrato, desde que esteja devidamente assinado e seja devolvido à **Cemig Distribuição S/A**. A devolução poderá ser feita através da Agência virtual Cemig, no endereço eletrônico www.cemig.com.br - opção Cemig Atende Web – Envio de documentos pendentes.

1 OBRA A SER REALIZADA

- 1.1 Modificação em rede trifásica urbana de distribuição contendo, a extensão de 0,010 km de rede de distribuição protegida da coordenada 23k 409184:7523823 a coordenada 23k 409138:7523829, instalação de um transformador trifásico de 150 kVA e a instalação de ramal subterrâneo, atendendo a solicitação de ligação nova feita em nome da PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS, na Rua Jean Demetre Kotrozinis 41 – Distrito do Itaim, nesse município.

2 DISCRIMINAÇÃO DO ORÇAMENTO

2.1 Materiais e Equipamentos:	R\$	74.736,43
Mão-de-obra:	R\$	15.190,46
Valor Total da Obra:	R\$	89.926,89

Encargo de Responsabilidade da Distribuidora:	R\$	23.181,74
Outras Participações CEMIG:	R\$	29.061,75
Total da Participação Financeira da CEMIG:	R\$	52.243,49

Participação Financeira do Cliente na Obra:	R\$	37.683,40
Participação de Interesse Exclusivo do Cliente:	R\$	0,00
Total da Participação Financeira do Cliente:	R\$	37.683,40

2.2 Memória de Cálculo do Encargo de Responsabilidade da Distribuidora (ERD):

O ERD é definido com base na demanda a ser atendida ou acrescida em quilowatt (kW), conforme Resolução Normativa ANEEL nº 1.000, de 7 de dezembro de 2021, e é limitado ao valor total da obra.

Conforme consta na Resolução Homologatória Nº 3.328, DE 21 DE MAIO DE 2024, os parâmetros para cálculo do ERD são:

ERD	=	DEMANDA _{ERD} X 12 x (TUSD FIO B _{FP}) x (1-alfa) x 1/FRC
DEMANDA _{ERD}	=	Demanda a ser atendida ou acrescida para o cálculo do ERD, em quilowatt (kW);
TUSD Fio B _{FP}	=	Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição no posto tarifário fora de ponta;
alfa	=	Relação entre os custos de operação e manutenção e os custos totais gerenciáveis totais da distribuidora;
FRC	=	Fator de Recuperação do Capital;

Fator de demanda:	0,34
DEMANDA _{ERD} (kW):	40,80
Nível de tensão:	B3
TUSD Fio B _{FP} (R\$/kW):	11,55
alfa:	0,50554022918653
FRC:	0,12061682921956

3 DISCRIMINAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA

- 3.1 O valor total da obra é de R\$ 89.926,89 (oitenta e nove mil novecentos e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos).
- 3.2 Para que a **Cemig Distribuição S.A.** possa executar as obras mencionadas no item 1, haverá a necessidade de sua participação financeira no valor total de R\$ 37.683,40 (trinta e sete mil seiscentos e oitenta e três reais e quarenta centavos) a título de "Participação Financeira do Cliente (PFC)".
- 3.3 A **Cemig Distribuição S.A.** também participará com o valor de R\$ 52.243,49 (cinquenta e dois mil duzentos e quarenta e três reais e quarenta e nove centavos), sendo R\$ 23.181,74 (vinte e três mil cento e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos) correspondente ao "Encargo de Responsabilidade da Distribuidora (ERD)" e R\$ 29.061,75 (vinte e nove mil e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos) a título de "Outras Participações **CEMIG**".

4 CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 4.1 A anuência a este Contrato requer o pagamento à vista da "Participação Financeira do Consumidor".
- 4.2 O boleto bancário vencerá em até 30 dias após devolução deste contrato assinado, desde que não ultrapasse a validade do orçamento.

5 PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

- 5.1 O prazo de conclusão da obra será de 120 dias após a quitação da participação financeira do cliente - PFC, em boleto único.
- 5.2 Os prazos estabelecidos ou pactuados, para início e conclusão das obras a cargo da **Cemig Distribuição S.A.**, devem ser suspensos, quando: o interessado não apresentar as informações sob sua responsabilidade; cumpridas todas as exigências legais, não for obtida licença autorização ou aprovação de autoridade competente; não for obtida a servidão de passagem ou via de acesso necessária à execução dos trabalhos; ou em casos fortuitos de força maior. Os

prazos continuam a fluir depois de sanado o motivo de suspensão.



6 PRAZO DE VALIDADE DESTE ORÇAMENTO

- 6.1 A validade destas condições técnicas e comerciais, abrangendo o escopo da obra, o custo da obra e o prazo de execução da obra, é até 18.03.2025.
- 6.2 A manifestação expressa em contrário, quanto ao escopo da obra ou ao custo da obra ou ao prazo de execução da obra, ou a manifestação expressa de desistência, até 18.03.2025, caracteriza reprova, a perda da validade e o cancelamento destas condições técnicas e comerciais, sem ônus de qualquer natureza em função da manifestação.
- 6.3 A não solicitação da primeira vistoria do padrão de entrada em baixa tensão até 120 dias após a aprovação destas condições técnicas e comerciais ou até o prazo de conclusão da obra, considerando o maior prazo, caracteriza o cancelamento destas condições técnicas e comerciais e a possibilidade de conexão de outras unidades consumidoras no sistema elétrico de distribuição, sem ônus de qualquer natureza em função da não solicitação da primeira vistoria.

7 OUTRAS CONDIÇÕES COMERCIAIS - RECÁLCULO DE ERD E RESSARCIMENTO À DISTRIBUIDORA

- 7.1 Para clientes atendidos em tensão primária, a redução da demanda contratada (MUSD) em função de resultados do período de teste, durante a vigência do contrato, em rescisão contratual por parte do consumidor ou encerramento contratual implicará em recálculo do ERD, considerando os componentes homologados em vigor. O recálculo apurará o valor dos investimentos realizados e não amortizados relativos ao cálculo do Encargo de Responsabilidade da Distribuidora - ERD e, caso positivo, a Distribuidora realizará cobrança a título de "Ressarcimento de Investimentos Não Amortizados".

8 CONDIÇÕES DE ACESSO

- 8.1 O solicitante assegurará à **Cemig Distribuição S.A.**, o livre trânsito em sua propriedade para a realização de estudos, levantamentos, construção, operação e manutenção das instalações e outros serviços necessários ao fornecimento de energia elétrica.
- 8.2 A **Cemig Distribuição S.A.**, por sua vez, compromete-se a observar as normas de proteção ambiental previstas na legislação vigente.
- 8.3 O solicitante assumirá a responsabilidade de construir vias ou estradas e de tomar qualquer outra providência necessária ao livre acesso da **Cemig Distribuição S.A.** à propriedade na qual serão realizadas as obras de construção e de manutenção da Rede de Energia Elétrica.

9 CUSTOS

- 9.1 O valor dos serviços ainda a executar será reajustado de acordo com a Tabela para Orçamento da Distribuição da **Cemig Distribuição S.A.**, em vigor na época da realização das obras, sempre que o atraso na execução ocorrer por fato atribuído à exclusiva responsabilidade do solicitante.
- 9.2 A transferência, sob qualquer forma, da propriedade do imóvel a ser eletrificado não elide as responsabilidades assumidas pelo solicitante que permanecerá na condição de devedor solidário até a liquidação total do débito, juntamente com o novo proprietário.

- 9.3 O solicitante poderá desistir da realização da obra, mas arcará com os custos inerentes ao atendimento e à desmobilização do material previsto para a execução da obra.
- 9.4 O solicitante arcará com os custos administrativos em caso de requerimento de alteração do processo de construção da obra via **Cemig Distribuição S.A.** para obra via PART - Programa de Ampliação de Rede por Terceiros.
- 9.5 A opção por realizar obras com dimensões maiores do que as necessárias para o atendimento ou que garantam níveis de qualidade de fornecimento superiores aos especificados na regulamentação, implicará que o custo adicional deverá ser arcado integralmente pelo optante.

10 CONDIÇÕES DE LIGAÇÃO

- 10.1 O solicitante deverá providenciar a instalação do padrão de entrada de acordo com as Normas de Distribuição. A **Cemig Distribuição S.A.** poderá realizar a vistoria do padrão a qualquer momento, a contar da data de devolução deste contrato assinado. Caso o padrão não tenha sido construído, o prazo de execução da obra será suspenso.

Caso se trate de atendimento com a necessidade de aprovação de Projeto Elétrico, este deverá ser apresentado a partir da devolução deste contrato assinado ou quando da sinalização por obra PART.

O Projeto Elétrico deve estar aprovado quando da solicitação de vistoria para a ligação.

- 10.2 Ocorrendo a reprovação das instalações de entrada de energia elétrica, o solicitante deverá sanar todos os motivos da reprovação e solicitar nova vistoria.
- 10.3 O padrão de entrada é propriedade do solicitante, que será responsável pela sua manutenção e conservação.
- 10.4 A **Cemig Distribuição S.A.** se reserva no direito de verificar, a qualquer momento, a carga declarada pelo solicitante.

11 CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1 As obras executadas em conformidade com este instrumento pertencerão ao sistema elétrico da **Cemig Distribuição S.A.**, que se obriga, após a conclusão, fornecer energia elétrica à(s) unidade(s) consumidora(s), desde que tenham sido integralmente cumpridas as obrigações assumidas neste documento.
- 11.2 O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas de responsabilidade do solicitante implicará cancelamento deste acordo bem como o pagamento por parte do solicitante de todas as despesas até então realizadas pela **Cemig Distribuição S.A.**
- 11.3 Caso o solicitante opte por não executar esta obra pela **Cemig Distribuição S.A.** e sim através de terceiro legalmente habilitado por esta Distribuidora, a **Cemig Distribuição S.A.** efetuará a restituição do menor valor verificado entre o custo da obra comprovado pelo interessado, o orçamento da **Cemig Distribuição S.A.** e o ERD - Encargo de Responsabilidade da Distribuidora, corrigido pelo IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado e acrescidos de juros à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês pro rata die, no prazo de até 3 (três) meses após a energização da unidade consumidora.
- 11.4 A partir do recebimento desse contrato o solicitante pode optar entre aceitar os prazos e condições estipulados pela **Cemig Distribuição S.A.**, solicitar antecipação no atendimento mediante aporte de recursos ou executar a obra diretamente através do Programa de Ampliação de Redes de Distribuição por

Terceiros - PART. A relação de empreiteiras aprovadas para executar obras através deste programa está disponível no portal www.cemig.com.br, na opção Atendimento - Informações - Empreiteiras de Obra.

11.5 Caso o interessado opte pela execução das obras por terceiro legalmente habilitado, é importante ressaltar que a Cemig não se responsabilizará por qualquer inadimplemento oriundo do contrato particular firmado entre o interessado (pessoa física ou jurídica) com o terceiro legalmente habilitado. Caso haja obras de Alta Tensão-AT ou Rede Básica (Extra Alta Tensão) o terceiro legalmente habilitado deverá ser cadastrado para execução nos níveis específicos de tensão e deverão fornecer cronogramas para cada tipo de intervenção.

Para concretização desta negociação e para que possamos tomar as demais providências a nosso cargo é necessária a anuência do solicitante a todos os termos desse Contrato, e a devolução até 18.03.2025, para a **Cemig Distribuição S.A.**

Para mais informações, acesse a página em nosso site www.cemig.com.br, ou entre em contato através de um dos nossos canais de atendimento:

Agência Virtual: atende.cemig.com.br

Central de Atendimento: ligue 116

Presencialmente: Agências e Postos de Atendimento Cemig

Atenciosamente,

Cemig Distribuição S.A.

De acordo:

X

MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS
18.675.959/0001-92

Opção para execução da obra:

() Obras pela CEMIG

() Obras pelo processo PART

Data: ___/___/_____